

ESTADO DO

PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 33 / 04 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1041 / 2015
Data/Hora: 10/04/2015 09:46
Projeto de Lei: 001.238
Assunto: Contrato de rateio verbas
Origem: Poder Executivo
Responsável: Cascavel-PR
Câmara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1238/15

Data 09/04/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio de repasse de verbas com o Município de Cascavel- Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o município de Cascavel- Fundo Municipal de Saúde, termo de contrato de repasse de verbas.

Art. 2º. Constitui objeto do termo de contrato de repasse de verbas o rateio de repasse das verbas Federais e Estaduais, recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, e que deverão ser posteriormente repassadas ao CONSAMU, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária do CONSAMU, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo único. As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979, de 25 de agosto de 2006, e Portaria 471, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA nº 293/2014, e processo de habilitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60 datado de 19/05/2014.

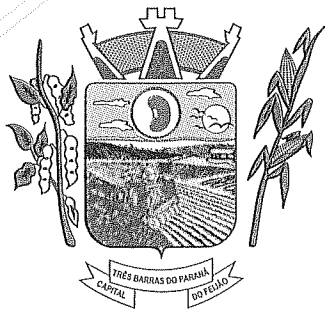
Art. 3º. O valor global será de R\$ 167.418,96 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º. A vigência do contrato de rateio de repasse de verbas será até 31/12/2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETOS DE LEIS Nºs 1238 E 1239/15.

Visam os presentes Projetos de Leis obter autorização para que o Município possa firmar contrato de rateio de repasse de verbas com o Município de Cascavel- Fundo Municipal de Saúde e com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

Até a presente data os recursos Federais e Estaduais, destinados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU eram transferidos do Município de Cascavel, diretamente a este.

Como os recursos são de todos os Municípios que compõe o consórcio torna-se necessário, que cada um receba os recursos em seu orçamento e os transferem ao consórcio.

Evidentemente que está forma, vai aumentar o índice de gasto com pessoal dos Municípios e, por conseguinte diminuir o do município de Cascavel.

Como os 02(dois) Projetos de Leis se completam entre si, a justificativa e encaminhamento é conjunta.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal